

EDITAL Nº. 02, DE 17 DE abril DE 2017

PROCESSO SELETIVO

O Departamento de Educação Física da Universidade Federal de Sergipe comunica que estarão abertas inscrições para a seleção de estudantes para atuar como bolsistas e/ou voluntários do Programa de Apoio a Aprendizagem Profissional (PRODAP), de acordo com a Resolução N^O 38/2014/CONSU, de 25 de julho de 2014 e conforme o 11º Edital PRODAP, de 13 de março de 2017.

1 - DO PROGRAMA E DO PLANO DE TRABALHO

- 1.1. O Programa de Apoio do Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional (PRODAP), vinculado à Pró-Reitoria de Graduação PROGRAD, tem por finalidade a concessão de bolsas destinadas à participação de estudantes de cursos de graduação, presencial e a distância, em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas para a complementação da formação profissional, compatível com o Projeto Político Pedagógico dos respectivos cursos de graduação, no âmbito da UFS.
- 1.2. As bolsas terão duração de 12 (doze) meses podendo ser renovadas por igual período, observadas a disciplina própria da instituição e os termos do edital de seleção, considerando o desempenho do estudante, a avaliação dos programas ou projetos desenvolvidos, bem como a disponibilidade orçamentária.
- 1.3. A carga horária do bolsista PRODAP será a mesma estabelecida para os discentes da graduação que são bolsistas das agências oficiais de fomento à pesquisa (20 horas semanais), respeitando o projeto político pedagógico do curso.
- 1.4. A remuneração dos bolsistas terá como referência o valor da bolsa de iniciação científica do CNPg. Atualmente o valor da bolsa é de R\$ 400,00.

2 – REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO ALUNO NO PRODAP

- 2.1. São condições para participação do aluno no PRODAP:
 - a) Estar regularmente matriculado e cursando, durante todo o período de vigência da bolsa, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos regulares para o período acadêmico vigente do seu curso, estipulado pela Pró-Reitoria de Graduação PROGRAD;



- b) Não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro tipo de bolsa de instituição pública, no caso de bolsistas remunerados;
- c) Não ter sido bolsista remunerado do programa anteriormente, e,
- d) Ser selecionado através de Edital Público.
- 2.2. A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS.
- 2.3. O aluno será desligado do programa nas seguintes situações:
 - a) Conclusão do curso de graduação;
 - b) Reprovação em mais de 1/3 (um terço) das disciplinas cursadas no semestre;
 - c) Trancamento da matrícula;
 - d) Abandono do curso;
 - e) Abandono de disciplinas sem a devida justificativa;
 - f) Práticas não condizentes com o ambiente acadêmico;
 - g) Por solicitação do aluno;
 - h) Desinteresse ou inaptidão para o desenvolvimento do Plano de Trabalho;
 - i) Desrespeito às obrigações constantes no Termo de Compromisso.

3 - DAS VAGAS

- 3.1. Os candidatos concorrerão a 01 (uma) vaga para bolsistas e 06 (seis) vagas para voluntários, todas para preenchimento imediato.
- 3.2 As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO	№ DE VAGAS BOLSISTA	Nº DE VAGAS VOLUNTÁRIOS	CURSO AO QUAL O ALUNO DEVERÁ ESTAR VINCULADO PARA CONCORRER À VAGA
Exercício Físico, Esporte e Saúde	01	06	Ciência da Atividade Física e Esporte – Bacharelado Licenciatura em Educação Física Medicina Enfermagem

3.3 Para ocupar as vagas por substituição terão prioridade os alunos voluntários, de acordo com a ordem de classificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

4 - DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os alunos a partir do 2º período regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos discriminados na Tabela do item 3.2.
- 4.2 As inscrições serão realizadas de forma presencial na secretaria do Departamento de Educação Física, das 08:00h as 12:00h e das 14:00h as 17:00h, no período de 19 a 26 de abril de 2017.
- 4.3 As informações cadastrais fornecidas pelo candidato no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.

5 – DA SELEÇÃO

- 5.1 A seleção dos discentes será feita por meio de processo seletivo público de provas, observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação.
- 5.2 Ao apresentar-se para a seleção o aluno deverá entregar cópias nítidas dos seguintes documentos:
 - 1) histórico escolar da UFS atualizado
 - 2) horário do estudante atualizado
 - 3) ficha de inscrição constante do Anexo I deste edital
- 5.3 A seleção ocorrerá no dia 3 de maio de 2017, às 09:00h, no auditório do DEF/CCBS/UFS.
- 5.4 Para efeito de seleção dos alunos será atribuído peso 0,6 na avaliação final dos alunos com vulnerabilidade socioeconômica e peso 0,4 na avaliação final dos alunos que não atendam a essa condição.
- 5.5 Em caso de empate de notas da avaliação final, os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade.
- 5.6 Persistindo o empate, o portador de necessidades educacionais especiais que também se encontre em situação de vulnerabilidade econômica terá prioridade dentre os todos os candidatos.
- 5.7 Não havendo a presença de portador de necessidades educacionais especiais, as bolsas serão distribuídas entre os demais candidatos, conforme classificação.
- 5.8 No caso dos alunos voluntários não se aplica o item 5.4.
- 5.9 O processo de seleção consistirá em::
 - 1) Entrevista.

Da entrevista:

 a) A entrevista terá duração de 20 (vinte) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos para mais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

 b) Constituirão critérios para a entrevista: conhecimento do assunto, capacidade de síntese, clareza da exposição, correção e adequação da linguagem, demonstração do domínio de ferramentas e/ou equipamentos, motivo do interesse pela área.

Da avaliação:

- a) Serão atribuídas aos candidatos notas de 0,00 a 10,00.
- b) A nota final do candidato será a nota obtida na entrevista.
- c) Como critério de desempate será considerado, na seguinte ordem: a(s) nota(s) em disciplina(s) relacionadas ao plano de trabalho, o semestre mais avançado no curso, e a MGP.

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) da Universidade Federal de Sergipe.

7 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se Departamento de Educação Física pelo telefone 3194-6537 ou pelo e-mail marthabragancaufs@gmail.com

MARTHA MARIA VIANA DE BRAGANÇA Coordenadora

São Cristóvão, 17 de abril de 2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ALUNO

Coordenador: Martha Bragança

Unidade/Subunidade: Departamento de Educação Física Título do Plano de Trabalho: Exercício Físico, Esporte e Saúde

Nome do Aluno:		
ID:	Órgão expedidor/Estado:	
CPF:	Matrícula:	
Data de Nascimento://	Sexo:	
Telefone: ()	E-mail:	
	da do trabalho formal e informal):	
Aluno com deficiência, transtorno Globa	al do Desenvolvimento ou Altas Habilidades/Superdotação?	
Se sim, qual o Tipo? () Cegueira () Visão subnormal () Surdez () Deficiência auditiva () Deficiência física () Deficiência múltipla () Outros (especificar):	 () Deficiência intelectual () Autismo () Síndrome de Asperger () Síndrome de Rett () Transtorno Desintegrativo de Infância () Altas habilidades/Superdotação 	
(, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		

Home Page: http://www.ufs.br